

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025 – FMEDUC
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 - FMEDUC

TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CREA E/OU CAU, PARA A EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA A SEREM PRESTADOS CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, ELÉTRICO, SANITÁRIO E DEMAIS PEÇAS TÉCNICAS NECESSÁRIAS, INCLUSO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA A EDIFICAÇÃO DA CRECHE ESCOLA -TIPO I, PADRÃO FNDE, A SER IMPLANTADA NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00min do dia 07/01/2026.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 07:55 do dia 21/01/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:00 do dia 21/01/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas e documentações de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: <https://comprasbr.com.br>

Tipo de Licitação: **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL.**

Regime de execução: **INDIRETA.**

Regência: **LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

a) menor preço;

Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

II - no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/01/2026 11:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p62812a566f9d>



O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente nos endereços eletrônicos <https://penha.atende.net> e <https://comprasbr.com.br>

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025**

O **MUNICÍPIO DE PENHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.327/0001-00, situada na Avenida Nereu Ramos, 190, Centro, Município de Penha, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CREA E/OU CAU, PARA A EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA A SEREM PRESTADOS CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, ELÉTRICO, SANITÁRIO E DEMAIS PEÇAS TÉCNICAS NECESSÁRIAS, INCLUSO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA A EDIFICAÇÃO DA CRECHE ESCOLA -TIPO I, PADRÃO FNDE, A SER IMPLANTADA NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em conformidade com as especificações dos Anexos e de acordo com as normas contidas neste Edital.

1 DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto a contratação de Empresa Especializada na área de Engenharia Civil, devidamente registrada no CREA e/ou CAU, para a execução de obra e serviços de Engenharia a serem prestados conforme projeto arquitetônico, estrutural, elétrico, sanitário e demais peças técnicas necessárias, incluso o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e veículos para a edificação da Creche Escola -Tipo I, Padrão FNDE, a ser implantada no Centro do Município de Penha/SC. através da Secretaria Municipal de Educação, custeada com recursos provenientes do Governo do Estado de Santa Catarina, por meio de **Recursos Federais - FNDE, vinculado ao processo Termo de Compromisso OGU FNDE 961154/2024 - Operação 1094310-60 e Recursos próprios do município e Recursos vinculados - salário educação**.

1.2 Valor referencial. O valor estimado para a execução do objeto é de **R\$ 7.700.668,40 (sete milhões, setecentos mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).**

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO



2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do portal de compras públicas <https://comprasbr.com.br>

2.3 Caberá ao Agente de Contratações, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

2.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de compras públicas no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>

2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Portal de compras públicas, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br>

3.2 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4. DOS ANEXOS DO EDITAL

4.1 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de declaração conjunta.

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IV – Modelo de declaração de habilitação.

ANEXO V – Modelo de Declaração de Conhecimento

ANEXO VI – Modelo de Declaração de disponibilidade e capacidade operativa;

ANEXO VII – Projeto Arquitetônico;

ANEXO VIII – Projeto Elétrico;

ANEXO IV – Projeto Estrutural;

ANEXO X – Projeto Hidráulico;

ANEXO XI – Projeto Mecânico;

ANEXO XII – Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio;



ANEXO XIII – Responsabilidade Técnica;

ANEXO XIV – Planilhas Quantitativas;

ANEXO XV – Memorial Descritivo;

ANEXO XVI - Minuta do Contrato.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Os interessados em participar desta concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br>

5.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Penha/SC responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 O credenciamento junto à plataforma ComprasBR implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.7 A licitação será conduzida pelo Agente de Contratações do Município de Penha/SC com apoio técnico e operacional da plataforma COMPRASBR, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DA HABILITAÇÃO

Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar a documentação de qualificação técnica exigida, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (artigo 66 da lei federal nº 14.133/2021):

6.1.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (artigo 68 da lei federal nº 14.133/2021)

- 6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6.2.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 6.2.3 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- 6.2.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;
- 6.2.5 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- 6.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

Observação:

- a) As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante;
- b) Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- c) O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.
- 6.2.4 A licitante deverá apresentar Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo



com a legislação pertinente.

6.3.2 No caso de escrituração contábil digital do balanço (sistema sped), deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício.

6.3.3 Apresentação de Índice de Liquidez do último exercício social já exigível que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, demonstrando os seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG)

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo} \geq 1,0 \text{ Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}$

Índice de Liquidez Corrente (LC)

$LC = \text{Ativo Circulante} \geq 1,0 \text{ Passivo Circulante}$

- Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente – LC) deverão ser maiores ou iguais a 1,0.

- Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento.

a) É vedada a substituição por balanços provisórios e os índices deverão estar assinados pelo profissional Contabilista (com identificação do nome e CRC - Conselho Regional de Contabilidade).

6.3.4 Demonstrações de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto da licitação, correspondente a, considerando os valores constantes na Planilha Orçamentária contida neste Edital, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida à atualização para esta data através de índices oficiais.

Observação:

a) Para efeito de cálculo, serão consideradas as duas primeiras casas decimais, desprezando-se a terceira e subsequentes;

b) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

c) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

d) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica da empresa será avaliada com base nos seguintes documentos e informações:

- Certificado de Registro e regularidade da empresa (Certidão Pessoa Jurídica) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura (CAU).



- Certificado de regularidade do(s) Responsável(eis) técnico(s) (Certidão Pessoa física) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura (CAU).
- A empresa deverá comprovar em seu quadro permanente, vinculação profissional através de carteira profissional de trabalho, Ficha de Registro de Empregado (FRE) ou contrato de prestação de serviços que demonstrem a identificação do profissional e, na hipótese de o detentor do atestado ser o proprietário ou sócio da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação do contrato social em vigor. A empresa deverá possuir em seu quadro:

Um (01) engenheiro civil;

Um (01) encarregado de obras.

- Atestado de capacidade técnico-operacional, devidamente registrado no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por esses Conselhos, que comprove que a licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, não se admitindo atestado de fiscalização da execução de obras/serviços, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valores significativos são:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDA DE	QTDE
1	Estrutura de Concreto Armado	m²	765
2	Fundação Profunda – Estaqueamento	m	1.240

- Atestado de capacidade técnica que comprove que o Engenheiro responsável técnico pela obra tenha executado obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.
- O Responsável Técnico deve ser pertencente ao quadro permanente da PROPONENTE ou ser contratado por ela, na data da entrega da proposta, com a apresentação de comprovação de vínculo, no qual será aceito como comprovação:
 - a) Empregado: carteira de trabalho ou contrato de trabalho;
 - b) Autônomo: contrato de prestação de serviço;
 - c) Dirigente ou sócio: ato constitutivo da empresa;
 - d) Os comprovantes para o caso de o Responsável Técnico ser Empregado ou Autônomo poderão ser substituídos por declaração de contratação futura com anuência por escrito do profissional.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/01/2026 11:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p62812a5566f9d>



- Durante a execução do CONTRATO o profissional indicado como Responsável Técnico pode ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela Prefeitura Municipal.
- No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como Responsável Técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

6.5. Capacidade Operacional

Declaração que possui estrutura técnica e logística capaz de atender integralmente às demandas do contrato, memorial descritivo e todos os projetos em anexo, incluindo mão de obra qualificada, equipamentos e ferramentas adequadas.

7. DECLARAÇÕES A SEREM ANEXADAS NA HABILITAÇÃO

7.1 Declaração de experiência no mercado dos serviços licitados, mediante comprovação pelo atestado emitido por órgão público ou privado de que a licitante presta ou prestou os serviços elencados no Edital;

7.2 Declaração unificada, constante do anexo II, compreendendo: Pleno conhecimento do Edital; que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; que inexistem fatos impeditivos para a contratação; e que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto na Lei nº 13.146, de 2015 e inciso XVII do art. 92 e art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021; Anexo II

7.3 Declaração que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para participação nesta licitação, conforme Anexo IV.

7.4 Declaração de conhecimento, Anexo V.

7.5 Declaração de disponibilidade e capacidade operativa, Anexo VI.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 Até a data e hora marcada para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.3 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

8.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.



8.5 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:

8.5.1 Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

8.5.2 A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.6 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.7 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

8.8 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21.

8.9 O VALOR MAXIMO DA PROPOSTA SERÁ DE R\$ 7.700.668,40 (sete milhões, setecentos mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)

8.10 As declarações apresentadas pelas licitantes deverão ser assinadas pelos representantes legais das licitantes, sendo que a inobservância desses atos acarretará a licitante a sua desclassificação.

8.11 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante **EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTA EDITAL, SEUS ANEXOS** e que dispõe de condições financeiras para arcar com a oferta apresentada, garantindo a exequibilidade de sua proposta.

8.17. A apresentação de proposta de preço **IMPLICA NA PLENA ACEITAÇÃO**, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.18 A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

8.19 Havendo divergência entre os valores em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

8.20 O prazo de validade da proposta comercial/oferta deverá ser, no mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da licitação. Este prazo, no que se refere à validade da oferta das licitantes vencedoras.

8.21 A licitante deverá apresentar a proposta com os dados e assinatura do representante legal da empresa.

9 CONDIÇÕES GERAIS

9.1 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

9.2 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

9.3 Ao enviar a proposta a proponente SE OBRIGA aos termos do presente Edital.

9.4 O Edital encontra-se disponível para consulta no Departamento de Compras/Licitações da



Prefeitura e também no Portal de Compras Públicas, cujas informações poderão ser obtidas dos sites <https://comprasbr.com.br> e <https://penha.atende.net>

9.5 À Comissão reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

9.6 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação

10 DA ABERTURA E JULGAMENTO

10.1 DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.1.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.1.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

10.1.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.1.6. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR EMPREITADA**.

10.1.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.1.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.1.9 A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.1.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor pelo mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.1.11 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação de seu ofertante.

10.2. – O tipo de Julgamento será no **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

10.2.1 - No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

10.2.2. - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/01/2026 11:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p62812a556669d>



sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

10.2.3. - À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema;

10.2.4 - A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

10.2.5 – Na hipótese do sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e, a mesma permaneça acessível aos demais participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo aos atos realizados.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

11.1 Serão consideradas vencedoras as licitantes que apresentarem as melhores propostas de acordo os critérios estabelecidos para a contratação.

11.2. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

11.3 - A habilitação da LICITANTE VENCEDORA, de acordo com a documentação especificada na cláusula 7.1 e seguintes deste Edital, que será enviada no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, no campo DILIGENCIA, após a fase de lances, será verificada por meio dos sítios próprios disponibilizados pela Internet e da análise de documentação complementar por ela encaminhada.

11.4. - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prazo superior, se devidamente justificado.

11.5. Caso os documentos não sejam subscritos por seus sócios ou diretores, assim indicados nos respectivos atos constitutivos, a licitante deverá apresentar, também, os instrumentos de mandato outorgando poderes aos subscritores.

11.6 - Caso os dados e informações constantes no Portal de Compras Públicas não atendam aos requisitos exigidos no subitem 7.1 e seguintes deste Edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

11.7 - Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Agente de Contratação informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

12.1 Após encerrar totalmente a fase de habilitação, o sistema abre automaticamente o prazo para registro de intenção de recurso, cabendo ao Agente de Contratação estabelecer o prazo de encerramento de intenção de recurso.



12.2 A falta de manifestação da licitante no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Agente de Contratação, do objeto licitado a vencedora.

12.3 - Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem.

12.4 O Agente de Contratação, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, por meio do Portal de Compras Públicas.

12.5 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.comprasbr.com.br, observados os prazos estabelecidos no subitem 8.2.

12.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Em havendo recurso, a adjudicação será promovida pela autoridade competente.

12.8 Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade competente, para homologação.

12.9 A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado.

13 DO PRAZO

13.1. O presente contrato terá vigência de 11 meses a contar da sua data de assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, conforme dispõe a Lei federal nº 14.133/2021.

13.2. A empresa a ser contratada deverá prestar o serviço, oferecendo qualidade e responsabilidade na prestação do mesmo; com padrões mínimos de aceitabilidade; e dentro das normas estabelecidas pelos órgãos fiscalizadores, e nos termos projeto anexo;

13.3. Os serviços serão executados por empresa capacitada para tal, que atenda aos requisitos mínimos de aceitabilidade previsto em lei;

13.4. O Serviço será executado através de ordem de serviço a ser emitida pela administração;

13.5. Prazo de execução dos serviços é o estabelecido no cronograma físico-financeiro parte integrante do projeto de engenharia sendo 11 (onze) meses;

13.6. Medições serão realizadas de acordo com o cronograma físico-financeiro em conjunto de acordo com as medições atestadas pelo fiscal da Obra;

13.7. Os serviços e obras serão executados com rigorosa observância nas composições dos serviços orçados, plano de trabalhos, projetos, croquis, memoriais e respectivos detalhes, e estrita obediência às Especificações Técnicas. Caso surjam discrepâncias entre os documentos técnicos relacionados, fica estabelecido o que segue:



- Em caso de divergências entre as Especificações Técnicas e Normas Brasileiras, sempre prevalecerão às últimas;
- Em casos de dúvidas quanto à interpretação dos desenhos dos projetos e das Especificações Técnicas, estas serão dirimidas pelos autores dos projetos ou pelo departamento responsável pelos mesmos;
- Os serviços deverão ser executados conforme composições dos serviços da planilha orçamentária.

13.8. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, de acordo com as Especificações Técnicas, Projetos e Planos de Trabalho, Legislações e Autorizações Ambientais, sendo também responsável pelos danos decorrentes da má execução dos serviços.

13.9. A boa qualidade e perfeita qualificação dos materiais, serviços e instalações a cargo da CONTRATADA, serão determinados através das verificações, ensaios e provas aconselháveis para cada caso, e serão condições prévias e indispensáveis para o recebimento dos serviços executados.

14 FISCALIZAÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega do produto/serviço e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato e sua finalidade, e será exercido por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado.

14.2. O Fundo Municipal de Educação de Penha, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando as especificações dos itens licitados;

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

14.4. O representante do Município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.5. O Fiscal do contrato da CONTRATANTE terá acesso a qualquer tempo aos registros dos serviços.

14.6. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela CONTRATANTE.

14.7. Os produtos/serviços serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

- Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado na solicitação de serviço.
- Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste Termo de Referência.



14.8. A assistência da fiscalização da CONTRATANTE, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços e produtos a serem entregues.

14.9. A Fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou do preposto da licitante vencedora que venham causar embaraço à fiscalização, que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas ou, ainda, por incompetência, indisciplina ou que perturbe o bom andamento dos trabalhos.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.2. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

15.2.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a declaração de caducidade do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, exceto nos casos previstos em lei.

15.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal.

15.5. É facultado a Comissão Permanente de Licitações ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.6. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta ou documento.

15.8. A participação da proponente nesta licitação IMPLICA A ACEITAÇÃO de todos os termos deste Edital.

15.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em contrário.

15.10. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

15.11. A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

15.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será



o local da realização do certame, ou seja, o foro da Comarca de Penha/SC.

15.13. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Penha/SC, 06 de janeiro de 2026.

MOACIR BREITHAUPT
Secretário de Administração e Finanças

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/01/2026 11:15 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p62812a5566f9d>



ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025 – FMEDUC
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 - FMEDUC

TERMO DE REFERÊNCIA

Obra da Construção da Creche Tipo 1, padrão FNDE – Maria Aparecida da Silva

1. OBJETO

Contratação de Empresa Especializada na área de Engenharia Civil, devidamente registrada no CREA e/ou CAU, para a execução de obra e serviços de Engenharia a serem prestados conforme projeto arquitetônico, estrutural, elétrico, sanitário e demais peças técnicas necessárias, incluso o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e veículos para a construção da obra da edificação da Creche Escola -Tipo I, Padrão FNDE, a ser implantada no Centro do Município de Penha/SC. através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA CONSTRUID A	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em engenharia, para a execução da construção da Creche Escola Tipo I – Padrão FNDE	1.546,00M ²	R\$7.700.668,40

O objeto do presente estudo, está disposto no Plano de Contratações Anual como “*Obras, Reformas e Manutenção – Elemento Despesa 3.3.90.39.16, com valor anual de R\$5.500.000,00*”

Também, através de Recursos Federais - FNDE, vinculado ao processo Termo de Compromisso OGU FNDE 961154/2024 - Operação 1094310-60 e Recursos próprios do município e Recursos vinculados - salário educação.

Os serviços e obras serão executados com rigorosa observância nas composições dos serviços orçados, plano de trabalhos, projetos, croquis, memoriais e respectivos detalhes, e estrita obediência às Especificações Técnicas. Caso surjam discrepâncias entre os documentos técnicos relacionados, fica estabelecido o que segue:



- Em caso de divergências entre as Especificações Técnicas e Normas Brasileiras, sempre prevalecerão às últimas;
- Em casos de dúvidas quanto à interpretação dos desenhos dos projetos e das Especificações Técnicas, estas serão dirimidas pelos autores dos projetos ou pelo departamento responsável pelos mesmos;
- Os serviços deverão ser executados conforme composições dos serviços da planilha orçamentária.

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, de acordo com as Especificações Técnicas, Projetos e Planos de Trabalho, Legislações e Autorizações Ambientais, sendo também responsável pelos danos decorrentes da má execução dos serviços.

O objeto da presente licitação restringe-se, **exclusivamente**, à **construção da edificação** da Creche, incluindo todos os dispositivos e instalações prediais necessários ao seu pleno funcionamento, conforme detalhado nas **Planilhas Orçamentárias anexas**. **Não estão contemplados** no escopo desta contratação e, portanto, não fazem parte das Planilhas Orçamentárias, o **fornecimento de mobiliário e equipamentos**.

A boa qualidade e perfeita qualificação dos materiais, serviços e instalações a cargo da CONTRATADA, serão determinados através das verificações, ensaios e provas aconselháveis para cada caso, e serão condições prévias e indispensáveis para o recebimento dos serviços executados.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Realizar os serviços descritos no Memorial Descritivo / Especificação Técnica, na Planilha Orçamentária e nos Projetos, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;

Fornecer os materiais e ferramentas que deverão ser utilizados durante a execução dos serviços, obedecendo às quantidades constantes na Planilha anexa;



Assumir sob sua responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem federal, estadual ou municipal bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais;

Observar os critérios para a entrega do material.

Substituir, às suas expensas, todos os materiais que apresentarem desconformidades pertinentes ao objeto.

Responsabilizar-se pelos danos causados à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência

Manter, durante a execução da obra, em local adequado, caçamba, para recolhimento diário dos entulhos provenientes da obra;

Manter seus empregados identificados, uniformizados e com equipamentos de proteção individual – EPI quando em trabalho, devendo substituir qualquer um deles que demonstre ser inconveniente à boa ordem dos serviços;

Providenciar, por conta própria, toda sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

Acompanhamento da execução da obra por um Engenheiro Civil responsável pela obra que faça parte do quadro de funcionários da empresa;

Efetuar, sem ônus para a CONTRATANTE, quando solicitado, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para efetiva utilização dos produtos;

Comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/01/2026 11:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p62812a566f9d>



Responsabilizar-se pelos danos causados à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos materiais ou serviços e prestar esclarecimentos cabíveis.

Cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesse Termo de Referência.

Responder por todas as despesas referentes às obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho.

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Fiscal do Contrato indicado pela CONTRATANTE para acompanhamento do fornecimento dos objetos, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

A **CONTRATADA** providenciará livro para Diário da Obra com páginas tipograficamente numeradas, no qual se fará a anotação de todos os fatos que ocorrem na obra. Nele serão feitos apontamentos diários onde constarão, no mínimo, as seguintes informações:

- Número de operários em atividade;
- Etapa do serviço em andamento;
- Informações quanto ao tempo de execução das obras a partir do início dos serviços;
- Condições meteorológicas no dia;
- Assuntos de interesse geral da obra;
- Comunicações e ordens da Fiscalização;
- Anexo com o Relatório de fotos;

O diário deverá ser rubricado diariamente pela **FISCALIZAÇÃO** e pelo representante legal da **CONTRATADA**, e será utilizado como referência para sanar dúvidas que porventura venham a surgir quanto ao desempenho dos serviços.

A **CONTRATADA** é responsável pelo pagamento de todos os valores incidentes a título de leis trabalhistas e previdenciárias. Deverá responsabilizar-se pela pontualidade dos pagamentos



referentes ao consumo de água, comunicações, e de energia elétrica das obras e serviços ora contratados.

A observância das leis e regulamentos citados anteriormente abrange também as determinações dos respectivos Conselhos Profissionais, CREA/SC, CAU/SC e CRT/SC especialmente no que diz respeito às ART's. RRT's e TRT's (Anotações/Registros/Termos de Responsabilidade Técnica) dos responsáveis pela execução da referida obra.

Fornecer projeto "As Built", com todas as modificações executadas relativas ao projeto executivo aprovado, para concretizar o Termo de Recebimento Definitivo da Obra;

SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO

A **CONTRATADA** deverá providenciar os EPIs (Equipamentos de Proteção Individuais) exigidos por lei, obrigando os operários envolvidos na obra, a utilização dos mesmos. Além dos EPIs deverão ser observadas permanentemente as exigências constantes na NR-24 que trata das condições sanitárias e de conforto dos locais de trabalho, assim como as Normas relativas a ergonomia (NR-17) e as Normas referentes a edificações (NR -18).

São equipamentos de proteção individuais e coletivos essenciais à execução dos serviços: capacete, óculos de segurança, colete de sinalização, cone de sinalização, botina com biqueira de aço, luva de raspa, perneira de proteção de raspa, respirador semi facial descartáveis para vapores orgânicos VOP2, bandeira, protetor solar, protetor auditivo e uniforme com a identificação da empresa **CONTRATADA**.

Os critérios estabelecidos pela NR-18 especialmente os referentes à: instalações sanitárias coletivas, vestiários, depósitos de materiais, proteções para funcionamento e operação dos equipamentos eletro-mecânico, sinalizações de áreas de risco, devem ser seguidos pela CONTRATADA.

Caso a **CONTRATADA** não obedeça à legislação vigente com relação aos padrões e necessidades de higiene e de segurança no trabalho, conforme o estabelecido pela NR-18, A **CONTRATANTE**, por

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/01/2026 11:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p62812a5566f9d>



meio da **FISCALIZAÇÃO** poderá paralisar os serviços até que sejam definitivamente sanadas todas as irregularidades. A paralisação nesse caso não implicará em aumento do prazo estabelecido para a conclusão dos serviços, não cabendo a **CONTRATANTE** apelação de qualquer tipo para as multas que porventura venham a ocorrer por atrasos decorrentes dessas irregularidades na conclusão das obras.

A CONTRATADA deverá atender às Normas Regulamentadoras – NRs relativas à segurança e saúde do trabalho, em especial, as seguintes NRs:

[NR 01](#) - Disposições Gerais;

[NR 03](#) - Embargo ou Interdição;

[NR 04](#) - Serviços Especializados em Eng. de Segurança e em Medicina do Trabalho;

[NR 05](#) - [Comissão Interna de Prevenção de Acidentes](#);

[NR 06](#) - Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

[NR 07](#) - Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

[NR 09](#) - Programas de Prevenção de Riscos Ambientais;

[NR 10](#) - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

[NR 11](#) - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;

[NR 12](#) - Máquinas e Equipamentos;

[NR 15](#) - Atividades e Operações Insalubres;

[NR 16](#) - Atividades e Operações Perigosas;

[NR 17](#) - Ergonomia;

[NR 18](#) - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

[NR 20](#) - Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis;

[NR 21](#) - Trabalhos a Céu Aberto;

[NR 23](#) - Proteção Contra Incêndios;

[NR 24](#) - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho;

[NR 25](#) - Resíduos Industriais;

[NR 26](#) - Sinalização de Segurança;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 11:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p62812a566f9d>



[NR 28](#) - Fiscalização e Penalidades;

[NR 33](#) - Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados;

[NR 35](#) - Trabalho em Altura;

A observância das Normas Regulamentadoras - NR não desobriga a empresa do cumprimento de outras disposições que, com relação à matéria, sejam incluídas em códigos de obras ou regulamentos sanitários do estado ou do município, e outras, oriundas de convenções e acordos coletivos de trabalho.

Capacitação da mão de obra deverá oferecer as pessoas uma qualificação, proporcionando condições de aproveitamento nas ofertas de trabalho geradas pelo empreendimento.

Esta ação dentro do programa será voltada exclusivamente a mão de obra não qualificada, onde através de treinamento, se dará condições de aproveitamento nas ofertas de trabalho geradas pela implantação do projeto, sendo prioritária a capacitação da mão de obra local. Neste sentido, a capacitação apresentará reflexo tanto na formação dos trabalhadores, quanto na desmobilização da mão de obra, uma vez que servirá de ponte para uma futura colocação no mercado de trabalho.

PLACA DE OBRA

A placa da Obra será executada com réguas de madeira e chapa de aço galvanizado, e pintada com tinta esmalte sintético, com dimensões aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, conforme desenho apresentado pela CONTRATANTE, e deverá ser fixada nos locais onde houver intervenção, em local a ser determinada pela FISCALIZAÇÃO.

CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

A qualificação técnica da empresa será avaliada com base nos seguintes documentos e informações:

- Certificado de Registro e regularidade da empresa (Certidão Pessoa Jurídica) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura (CAU).



- Certificado de regularidade do(s) Responsável(eis) técnico(s) (Certidão Pessoa física) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura (CAU).
- A empresa deverá comprovar em seu quadro permanente, vinculação profissional através de carteira profissional de trabalho, Ficha de Registro de Empregado (FRE) ou contrato de prestação de serviços que demonstrem a identificação do profissional e, na hipótese do detentor do atestado ser o proprietário ou sócio da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação do contrato social em vigor. A empresa deverá possuir em seu quadro:
Um (01) engenheiro civil;

Um (01) encarregado de obras.
- Atestado de capacidade técnico-operacional, devidamente registrado no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por esses Conselhos, que comprove que a licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, não se admitindo atestado de fiscalização da execução de obras/serviços, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valores significativos são:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDA DE	QTDE
1	Estrutura de Concreto Armado	m ²	765
2	Fundação Profunda – Estaqueamento	m	1.240

- Atestado de capacidade técnica que comprove que o Engenheiro responsável técnico pela obra tenha executado obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.
- O Responsável Técnico deve ser pertencente ao quadro permanente da PROPONENTE ou ser contratado por ela, na data da entrega da proposta, com a apresentação de comprovação de vínculo, no qual será aceito como comprovação:



- e) Empregado: carteira de trabalho ou contrato de trabalho;
 - f) Autônomo: contrato de prestação de serviço;
 - g) Dirigente ou sócio: ato constitutivo da empresa;
 - h) Os comprovantes para o caso de o Responsável Técnico ser Empregado ou Autônomo poderão ser substituídos por declaração de contratação futura com anuência por escrito do profissional.
-
- Durante a execução do CONTRATO o profissional indicado como Responsável Técnico pode ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela Prefeitura Municipal.
 - No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como Responsável Técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Designar servidor gestor do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

Proporcionar à Contratada todas as facilidades para o perfeito fornecimento/execução do objeto licitado.

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Dar recebimento dos materiais/serviços solicitados e fornecidos em conformidade com este Termo de Referência.

Elaborar medições mensais com registros das quantidades efetivamente recebidas e o valor financeiro correspondente conforme planilha de preços contratada.

Efetuar o pagamento no preço e nas condições pactuadas.



4. DO LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente contrato terá vigência de 11 meses a contar da sua data de assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, conforme dispõe a Lei federal nº 14.133/2021.

A empresa a ser contratada deverá prestar o serviço, oferecendo qualidade e responsabilidade na prestação do mesmo; com padrões mínimos de aceitabilidade; e dentro das normas estabelecidas pelos órgãos fiscalizadores, e nos termos projeto anexo;

Os serviços serão executados por empresa capacitada para tal, que atenda aos requisitos mínimos de aceitabilidade previsto em lei;

O Serviço será executado através de ordem de serviço a ser emitida pela administração;

O Prazo de execução dos serviços é o estabelecido no cronograma físico-financeiro parte integrante do projeto de engenharia sendo 11 (onze) meses;

As Medições serão realizadas de acordo com o cronograma físico-financeiro em conjunto de acordo com as medições atestadas pelo fiscal da Obra;

Os serviços e obras serão executados com rigorosa observância nas composições dos serviços orçados, plano de trabalhos, projetos, croquis, memoriais e respectivos detalhes, e estrita obediência às Especificações Técnicas. Caso surjam discrepâncias entre os documentos técnicos relacionados, fica estabelecido o que segue:

- Em caso de divergências entre as Especificações Técnicas e Normas Brasileiras, sempre prevalecerão às últimas;
- Em casos de dúvidas quanto à interpretação dos desenhos dos projetos e das Especificações Técnicas, estas serão dirimidas pelos autores dos projetos ou pelo departamento responsável pelos mesmos;
- Os serviços deverão ser executados conforme composições dos serviços da planilha orçamentária.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/01/2026 11:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p62812a566f9d>



A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, de acordo com as Especificações Técnicas, Projetos e Planos de Trabalho, Legislações e Autorizações Ambientais, sendo também responsável pelos danos decorrentes da má execução dos serviços.

A boa qualidade e perfeita qualificação dos materiais, serviços e instalações a cargo da CONTRATADA, serão determinados através das verificações, ensaios e provas aconselháveis para cada caso, e serão condições prévias e indispensáveis para o recebimento dos serviços executados.

5. GARANTIA E EXECUÇÃO

A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

Quando optar pelo seguro garantia, o contratado terá o prazo de **01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação** e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia e o **prazo de vigência da apólice deverá ser de no mínimo 3 meses após o término da vigência do contrato, sendo que** continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

A garantia acompanhar as modificações referentes à vigência e valor do contrato, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

Nos contratos de execução continuada, ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do art. 96 desta Lei;

Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subsequentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais exigidos como garantia;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/01/2026 11:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p62812a566f9d>



Na modalidade segura garantia, a seguradora fica obrigada a, em caso de inadimplemento pelo contratado, assumir a execução e concluir o objeto do contrato, hipótese em que:

- I) A seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá:
 - a) **Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;**
 - b) **Acompanhar a execução do contrato principal;**
 - b) **Ter acesso a auditoria técnica e contábil;**
 - d) **Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento;**
- II) A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal;
- III) A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

- I) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;
- II) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice;

A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Não será aceita prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais;



A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa, de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

A devolução da garantia ficará condicionada à comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado.

Caso ocorra alteração do contrato ou a prorrogação da vigência, observadas as disposições constantes nos arts. 105 e 124, da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo/apostilamento, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do contrato, no prazo máximo de 30 dias.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

Caso o contratado não providencie a adequação da garantia no prazo de até 25 dias corridos, a Administração fica autorizada a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispões o art. 100 da Lei nº. 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/01/2026 11:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p62812a5566f9d>



Será considerada extinta e liberada a garantia:

Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais;

No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega do produto/serviço e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato e sua finalidade, e será exercido por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado.

O Fundo Municipal de Educação de Penha, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando as especificações dos itens licitados;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

O representante do Município anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O Fiscal do contrato da CONTRATANTE terá acesso a qualquer tempo aos registros dos serviços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/01/2026 11:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p62812a5566f9d>



A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela CONTRATANTE.

Os produtos/serviços serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

- Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado na solicitação de serviço.
- Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste Termo de Referência.

A assistência da fiscalização da CONTRATANTE, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços e produtos a serem entregues.

A Fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou do preposto da licitante vencedora que venham causar embaraço à fiscalização, que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas ou, ainda, por incompetência, indisciplina ou que perturbe o bom andamento dos trabalhos.

7. DA ESCOLHA DA MODALIDADE

A contratação tem natureza de **obra**, enquadra-se na definição de serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Adotada a combinação da **modalidade Concorrência**, o regime de **empreitada por preço global** e o critério de julgamento por **menor preço**, qual está amparada na legislação

- **Modalidade (Concorrência):** A concorrência é a modalidade indicada para a contratação de obras e serviços de engenharia (comuns e especiais), que são os objetos típicos onde se utiliza a empreitada por preço unitário.
- **Regime de Execução (Empreitada por Preço global):** É um dos regimes previstos no Art. 46, inciso II, da Lei, sendo adequado para a execução da obra ou serviço com base em preços de unidades determinadas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/01/2026 11:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p62812a566f9d>



- **Critério de Julgamento (Menor Preço):** Previsto no Art. 33, inciso I, da Lei, o critério de menor preço pode ser utilizado tanto na concorrência quanto no pregão.

8. DA JUSTIFICATIVA

Segue justificativa apresentada no Documento de Formalização de Demanda, “O Fundo Municipal de Educação de Penha/SC, vem por meio deste, apresentar a presente justificativa tem como objetivo fundamentar a necessidade de contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de uma Creche Tipo I, conforme padrão arquitetônico do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), a ser implantada no Centro do Município de Penha/SC.

O referido projeto visa atender à crescente demanda por vagas na educação infantil, especialmente em regiões com alto adensamento populacional e carência de equipamentos públicos voltados à primeira infância. O Centro de Penha, nas proximidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos Municipal, é uma área urbana em expansão, com significativo número de famílias jovens, além da crescente demanda no setor imobiliário, que traz novos loteamentos a cada ano, o que reforça a urgência na execução do empreendimento.

A Creche Tipo I padrão FNDE possui projeto arquitetônico padronizado, devidamente aprovado. Sua estrutura contempla ambientes adequados para o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 3 anos, com espaços pedagógicos, de alimentação, higiene, repouso e atividades lúdicas, além de garantir acessibilidade, segurança e conforto conforme exigências técnicas e legais.

Dada a complexidade da obra, que envolve serviços de terraplenagem, fundações, estruturas, instalações elétricas e hidrossanitárias, acabamentos, acessibilidade e paisagismo, bem como a necessidade de estrita observância aos padrões do FNDE, torna-se imprescindível a contratação de empresa com comprovada capacidade técnica e experiência na execução de obras públicas educacionais.

A contratação será realizada por meio de processo licitatório, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, com base nos critérios da Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, legalidade, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a construção da Creche Tipo I constitui uma ação estratégica de política pública, promovendo inclusão social, apoio às famílias e melhoria na qualidade da educação infantil no município de Penha/SC.

Penha, 26 de novembro de 2025.



Grace Medeiros Gama Santos
Secretária Adjunta de Educação

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025 – FMEDUC
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 - FMEDUC

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____ CNPJ _____
sediada na _____ telefone _____ e-mail _____

_____, por intermédio de seu representante legal, infraassinado, e para os fins da Concorrência supramencionada, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), em cumprimento ao estabelecido no inciso III do art. 62 da Lei 14.133/2021;
- c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o inciso II do art. 70 da Lei 14.133/2021.
- e) Declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto na Lei nº 13.146, de 2015 e inciso XVII do art. 92 e art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.



_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

- A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025 – FMEDUC CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 - FMEDUC

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Telefone:

Nome do Representante:

E-mail:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor
				VALOR R\$....

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/01/2026 11:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p62812a5566f9d>



Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias.

Data:

Assinatura do Responsável Legal

Observação:

a) A proposta deverá ser firmada pelo representante legal da empresa, conforme seu Estatuto ou Contrato Social, ou por procurador com poderes para praticar o ato;

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025 – FMEDUC
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 – FMEDUC

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, por intermédio de seu
representante _____ legal, Sr(a)
_____, portador(a)
da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,
DECLARA, na forma e sob as sanções previstas na Lei 14.133/2021, que
cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para participação nesta licitação.
DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, na hipótese de falsidade
da presente declaração.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

- A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- A declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/01/2026 11:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p62812a55669d>



ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025 –FMEDUC
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 - FMEDUC

Modelo de Declaração de Conhecimento

DECLARAMOS, sob as penas da Lei e para fins de participação neste procedimento licitatório – Concorrência nº 001/2025, que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº

_____ conhece as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como todo o previsto no Edital do Processo Licitatório nº 19/2025 – Concorrência nº 01/2025 – PMP e se compromete, caso seja vencedora da licitação, a cumprir integralmente as suas disposições.

_____ de _____ de 2025.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025 – FMEDUC CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 - FMEDUC

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E CAPACIDADE OPERATIVA

DECLARAMOS, sob as penas da Lei e para fins de participação neste procedimento licitatório – Concorrência nº 001/2025 que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____:

- a) Atende, plenamente, aos requisitos técnicos para execução dos serviços objeto da licitação, conforme especificações constantes no Edital do Concorrência nº 01/2025 e seus Anexos. E que dispõe de CAPACIDADE OPERATIVA, bem como, de TODOS OS EQUIPAMENTOS E PESSOAL, técnico e operacional, necessários à execução dos serviços, GARANTINDO, ainda, que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços, seja por falta de equipamentos ou de pessoal;
- b) Se compromete, caso seja vencedora da licitação, a disponibilizar equipamentos adequados para o exercício das atividades objeto licitado, conforme disposto no Edital de Concorrência nº 01/2025 e seus Anexos;
- c) Dispõe ou disponibilizará, caso vencedora da licitação, mantendo disponível durante a vigência da Contratação, conforme disposto no Edital de Concorrência nº 01/2025 e seus Anexos, profissionais qualificados para a execução das obras.

_____, _____ de _____ de 2025.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/01/2026 11:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p62812a5566f9d>



ANEXO XVI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025 – FMEDUC CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 - FMEDUC

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o **MUNICÍPIO DE PENHA-SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Educação, Sra. **Aparecida Maria Emmerich Brongel**, infra-assinada, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu XXXXXXXXXXXXXXXX, Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, firmam o presente instrumento de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 001/2025-FMEDUC, e regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas legais federais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Contratação de Empresa Especializada na área de Engenharia Civil, devidamente registrada no CREA e/ou CAU, para a execução de obra e serviços de Engenharia a serem prestados conforme projeto arquitetônico, estrutural, elétrico, sanitário e demais peças técnicas necessárias, incluso o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e veículos para a edificação da Creche Escola -Tipo I, Padrão FNDE, a ser implantada no Centro do Município de Penha/SC. através da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições especificações e normas contidas no Edital e seus anexos, através de Recursos Federais - FNDE, vinculado ao processo Termo de Compromisso OGU FNDE 961154/2024 - Operação 1094310-60 e Recursos próprios do município e Recursos vinculados - salário educação.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. Fica vinculado este termo contratual às condições do Edital de Concorrência Eletrônica nº 001/2025 e seus anexos e à proposta da CONTRATADA, que são partes integrantes deste Contrato, como se transcritos estivessem.

2.2. A empresa vencedora deverá iniciar os serviços em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste Edital.

2.3. À Nota Fiscal deverá vir acompanhada por medições técnicas, vinculadas ao cronograma físico-financeiro, relatório e com atesto do gestor e fiscal do contrato, juntamente com Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Comprovação de regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal.

2.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente e definitivamente, de acordo com os termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme segue:

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

(...)

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

2.5 O objeto/serviço entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora fazer os reparos/correções no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa da contratada e o aceite da administração.

2.6 O objeto/serviço deverá ser fornecido pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

2.7 A não entrega do objeto/serviço conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação do contrato e aplicação das sanções legais previstas.

2.8 O recebimento do objeto/serviço não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Colacionar o quadro de itens ou valor xxx

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.7. Além das certidões negativas, para que o pagamento seja efetuado, a empresa deverá enviar, juntamente com a nota fiscal, a GFIP dos funcionários que atuam neste município, bem como o comprovante de pagamento das contribuições ao INSS e ao FGTS.



CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O presente contrato terá vigência de 11 meses a contar da sua data de assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, conforme dispõe a Lei federal nº 14.133/2021.

5.2. A empresa a ser contratada deverá prestar o serviço, oferecendo qualidade e responsabilidade na prestação do mesmo; com padrões mínimos de aceitabilidade; e dentro das normas estabelecidas pelos órgãos fiscalizadores, e nos termos projeto anexo;

5.3. Os serviços serão executados por empresa capacitada para tal, que atenda aos requisitos mínimos de aceitabilidade previsto em lei;

5.4. O Serviço será executado através de ordem de serviço a ser emitida pela administração;

5.5. O Prazo de execução dos serviços é o estabelecido no cronograma físico-financeiro parte integrante do projeto de engenharia sendo 11 (onze) meses;

5.6. As Medições serão realizadas de acordo com o cronograma físico-financeiro em conjunto de acordo com as medições atestadas pelo fiscal da Obra;

5.7. Os serviços e obras serão executados com rigorosa observância nas composições dos serviços orçados, plano de trabalhos, projetos, croquis, memoriais e respectivos detalhes, e estrita obediência às Especificações Técnicas. Caso surjam discrepâncias entre os documentos técnicos relacionados, fica estabelecido o que segue:

- Em caso de divergências entre as Especificações Técnicas e Normas Brasileiras, sempre prevalecerão às últimas;
- Em casos de dúvidas quanto à interpretação dos desenhos dos projetos e das Especificações Técnicas, estas serão dirimidas pelos autores dos projetos ou pelo departamento responsável pelos mesmos;
- Os serviços deverão ser executados conforme composições dos serviços da planilha orçamentária.

5.8. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, de acordo com as Especificações Técnicas, Projetos e Planos de Trabalho, Legislações e Autorizações Ambientais, sendo também responsável pelos danos decorrentes da má execução dos serviços.

5.9. A boa qualidade e perfeita qualificação dos materiais, serviços e instalações a cargo da CONTRATADA, serão determinados através das verificações, ensaios e provas aconselháveis para cada caso, e serão condições prévias e indispensáveis para o recebimento dos serviços executados.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas referentes à execução deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:



Código Reduzido: 116

Órgão: 80 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2117 - Funcionamento e manutenção do Salário Educação

Vínculo: 155070000000 - Transferência do Salário-Educação

Subelemento: 3449051990000000000 - Outras obras e instalações

Código Reduzido: 140

Órgão: 80 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 1004 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidade de Ensino Infantil

Vínculo: 150010010000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educação

Subelemento: 3449051990000000000 - Outras obras e instalações

Código Reduzido: 141

Órgão: 80 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 1004 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidade de Ensino Infantil

Vínculo: 157070000000 - Transferências de Convênios - União/Educação

Subelemento: 3449051990000000000 - Outras obras e instalações

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/01/2026 11:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p62812a5566f9d>



7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata



o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, conforme prevê o Artigo 140 da Lei 14.133/2021.

7.14. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado, conforme prevê o Artigo 140, §4º da Lei 14.133/2021.

7.15. Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto, conforme prevê o Artigo 140, §5º da Lei 14.133/2021.

7.16. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, conforme prevê o Artigo 140, §6º da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da **formação dos preços, em ____ / ____ / ____ (DD/MM/AAAA).**

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC-BRASIL, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para 'reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;

9.2 Empenhar os recursos necessários, garantido o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia;

9.3 Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios e/ou órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de Penha, veiculado no site oficial, no endereço eletrônico <https://penha.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes>

9.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias para a imediata adoção das providências a fim de sanar os problemas eventuais ocorridos;

9.5 Fiscalizar a prestação de serviços, comunicando à CONTRATADAS quaisquer fatos que necessitem sua imediata intervenção;

9.6 Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Realizar os serviços descritos no Memorial Descritivo / Especificação Técnica, na Planilha Orçamentária e nos Projetos, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;

10.2. Fornecer os materiais e ferramentas que deverão ser utilizados durante a execução dos serviços, obedecendo às quantidades constantes na Planilha anexa;

10.3. Assumir sob sua responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem federal, estadual ou municipal bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais;

10.4. Observar os critérios para a entrega do material.



10.5. Substituir, às suas expensas, todos os materiais que apresentarem desconformidades pertinentes ao objeto.

10.6. Responsabilizar-se pelos danos causados à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência

10.7. Manter, durante a execução da obra, em local adequado, caçamba, para recolhimento diário dos entulhos provenientes da obra;

10.8. Manter seus empregados identificados, uniformizados e com equipamentos de proteção individual – EPI quando em trabalho, devendo substituir qualquer um deles que demonstre ser inconveniente à boa ordem dos serviços;

10.9. Providenciar, por conta própria, toda sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

10.10. Acompanhamento da execução da obra por um Engenheiro Civil responsável pela obra que faça parte do quadro de funcionários da empresa;

10.11. Efetuar, sem ônus para a CONTRATANTE, quando solicitado, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para efetiva utilização dos produtos;

10.12. Comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

10.13. Responsabilizar-se pelos danos causados à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

10.14. Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos materiais ou serviços e prestar esclarecimentos cabíveis.

10.15. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesse Termo de Referência.

10.16. Responder por todas as despesas referentes às obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho.

10.17. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Fiscal do Contrato indicado pela CONTRATANTE para acompanhamento do fornecimento dos objetos, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

10.18. A **CONTRATADA** providenciará livro para Diário da Obra com páginas tipograficamente numeradas, no qual se fará a anotação de todos os fatos que ocorrem na obra. Nele serão feitos apontamentos diários onde constarão, no mínimo, as seguintes informações:

- Número de operários em atividade;
- Etapa do serviço em andamento;
- Informações quanto ao tempo de execução das obras a partir do início dos serviços;
- Condições meteorológicas no dia;
- Assuntos de interesse geral da obra;
- Comunicações e ordens da Fiscalização;



- Anexo com o Relatório de fotos;

10.19. O diário deverá ser rubricado diariamente pela **FISCALIZAÇÃO** e pelo representante legal da **CONTRATADA**, e será utilizado como referência para sanar dúvidas que porventura venham a surgir quanto ao desempenho dos serviços.

10.20. A **CONTRATADA** é responsável pelo pagamento de todos os valores incidentes a título de leis trabalhistas e previdenciárias. Deverá responsabilizar-se pela pontualidade dos pagamentos referentes ao consumo de água, comunicações, e de energia elétrica das obras e serviços ora contratados.

10.21. A observância das leis e regulamentos citados anteriormente abrange também as determinações dos respectivos Conselhos Profissionais, CREA/SC, CAU/SC e CRT/SC especialmente no que diz respeito às ART's, RRT's e TRT's (Anotações/Registros/Termos de Responsabilidade Técnica) dos responsáveis pela execução da referida obra.

10.22. Fornecer projeto "As Built", com todas as modificações executadas relativas ao projeto executivo aprovado, para concretizar o Termo de Recebimento Definitivo da Obra;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

11.1. Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, na forma e condições estabelecidas no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa.



14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o



contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PRÁTICAS DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I– declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do Contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

I – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

II – A CONTRATADA declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), conforme indicado na sua página eletrônica <https://penha.atende.net>, e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.



III – A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.

IV – A CONTRATADA se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a CONTRATADA de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

V – Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a CONTRATADA informará imediatamente à CONTRATANTE sobre tal pedido e suas decorrências.

VI – A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

VII – Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

VIII – A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

IX - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim



vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

X – A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 – 9.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Penha/SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

18.2 E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato.

Penha – SC, _____ de _____ de 2025.

(Assinado Digitalmente)

XXXXXXXXX Secretário de XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

(Assinado Digitalmente)

XXXXXXXXX Cargo

CONTRATADA

